

POLICLINICA NAVAL DE SAO PEDRO D'ALDEIA

Termo de Referência 49/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2026	791191-POLICLINICA NAVAL DE SAO PEDRO D'ALDEIA	FELIPE OLIVEIRA SANTOS	01/06/2026 16:25 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		63995.001276/2026-17

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63995.000626/2026-28)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de porta de vidro temperado jateado 8 mm, incluindo todos os materiais, ferragens, acessórios, transporte, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução do serviço, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de porta de vidro temperado jateado 8 mm tipo Blindex, incluindo: <ul style="list-style-type: none">• Medição no local;• Fabricação sob medida - 70cm x 180cm;• Ferragens completas - Cromadas;• Dobradiças - Superior e Inferior;• Puxadores e Trinco;• Fechadura e Contra Fechadura;• Perfis e acessórios necessários - 01 (uma) folha;• Transporte;• Instalação; e• Ajustes e testes finais.	5789	UN	4	R\$ 1.267,86	R\$ 5.071,45

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço não continuado, de execução única, consistente no fornecimento e instalação de porta de vidro temperado jateado 8 mm tipo Blindex, incluindo materiais, ferragens, acessórios, transporte, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação será de até 6 (seis) meses, contados da assinatura da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, período necessário à execução do objeto, ao recebimento definitivo e à garantia contratual, sem caracterização de prestação continuada.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394502000144-0-000029/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 05/05/2025;
- III) Id do item no PCA: 43;
- IV) Classe/Grupo: 872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS;
- V) Identificador da Futura Contratação: 791191-42/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de porta de vidro temperado jateado 8 mm tipo Blindex, sob medida, incluindo todos os materiais, ferragens, acessórios e serviços necessários à completa execução do objeto.

3.2. Os serviços compreendem a realização de vistoria técnica e medição prévia, fabricação da porta nas dimensões adequadas ao local de instalação, fornecimento de ferragens e acessórios, transporte, instalação, regulação, testes de funcionamento e demais providências necessárias para a perfeita entrega do objeto.

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla as etapas de medição, fabricação, transporte, instalação, recebimento e garantia, bem como o descarte ambientalmente adequado dos resíduos e materiais resultantes da execução dos serviços, observadas as normas aplicáveis.

3.4. A contratação visa proporcionar segurança, funcionalidade, durabilidade e adequada utilização do ambiente, contribuindo para a conservação das instalações e para o atendimento das necessidades operacionais da Organização Militar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, promovendo o uso racional de materiais e a adequada destinação dos resíduos gerados durante a instalação.

4.2. Os resíduos, embalagens e materiais removidos durante a execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação vigente.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da baixa complexidade e reduzido risco da contratação.

Vistoria

4.5. A vistoria prévia será facultativa aos interessados, podendo ser realizada mediante agendamento prévio junto à Administração, para conhecimento das condições do local de instalação e conferência das medidas necessárias à execução do objeto.

4.6. A opção pela não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para descumprimento das obrigações contratuais, sendo de inteira responsabilidade da contratada a correta execução do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

5.1.2. A contratada deverá realizar vistoria técnica e medição prévia no local de instalação, a fim de confirmar as dimensões e condições necessárias para a perfeita execução do objeto.

5.1.3. Após a confirmação das medidas, a contratada deverá providenciar a fabricação, fornecimento e instalação da porta de vidro temperado jateado 8 mm tipo Blindex, incluindo ferragens, acessórios, fixações e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento.

5.1.4. Concluída a instalação, a contratada deverá realizar os ajustes, regulagens e testes necessários, entregando o objeto em perfeitas condições de uso.

Local e horário da execução

5.2. Os serviços serão executados nas dependências da Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia ou em outro local indicado pela Administração.

5.3. A execução deverá ocorrer em horário previamente definido pela Administração, de modo a minimizar interferências nas atividades da unidade.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, ferragens, acessórios, equipamentos de proteção individual e demais insumos necessários à completa instalação da porta.

5.5. Para elaboração da proposta, deverão ser consideradas as seguintes características da contratação:

5.5.1. Fornecimento e instalação de porta de vidro temperado jateado 8 mm tipo Blindex, confeccionada sob medida;

5.5.2. Inclusão de ferragens, puxadores, dobradiças, fechadura, quando aplicável, e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do conjunto;

5.5.3. Inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como transporte, tributos, encargos, materiais e mão de obra.

Especificação da garantia do serviço

5.6. Aplica-se ao objeto a garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da garantia fornecida pelo fabricante dos materiais e pela contratada quanto aos serviços executados.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133 /2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ser realizadas por meio eletrônico.
- 6.3. A contratada deverá indicar representante para tratar de assuntos relacionados à execução contratual.
- 6.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.
- 6.5. Compete ao fiscal do contrato:
- 6.5.1. acompanhar a execução do objeto;
 - 6.5.2. verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 6.5.3. registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
 - 6.5.4. solicitar correções quando constatadas falhas no fornecimento ou na instalação da porta;
 - 6.5.5. atestar o recebimento do objeto contratado.
- 6.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.
- 6.7. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual, adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento e encaminhar os procedimentos relativos ao pagamento e eventual aplicação de sanções.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O início da execução do objeto ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 7.1.1. A contratada deverá realizar vistoria técnica e medição prévia no local de instalação, responsabilizando-se pela conferência das dimensões e condições necessárias à perfeita execução do objeto.
 - 7.1.2. Após a confirmação das medidas, a contratada deverá providenciar a fabricação da porta de vidro temperado jateado 8 mm tipo Blindex, observando as especificações constantes deste Termo de Referência.
 - 7.1.3. Concluída a fabricação, a contratada deverá realizar o transporte, fornecimento e instalação da porta, incluindo ferragens, acessórios, fixações e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do conjunto.
 - 7.1.4. Após a instalação, deverão ser realizados os ajustes, regulagens e testes necessários para verificação da estabilidade, alinhamento, abertura, fechamento e segurança da porta.
- 7.2. O objeto será executado nas dependências da unidade contratante ou em outro local indicado pela fiscalização.
- 7.3. Os serviços deverão ser executados em horário previamente acordado com a Administração, de forma a minimizar interferências nas atividades da Organização Militar.
- 7.3.1. Rotinas a serem cumpridas:
 - a) realização de vistoria e medição prévia;
 - b) fabricação da porta conforme as medidas apuradas;
 - c) fornecimento de todos os materiais, ferragens e acessórios necessários;
 - d) transporte dos materiais até o local de instalação;
 - e) instalação completa da porta;
 - f) limpeza da área após a conclusão dos serviços;
 - g) retirada e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução, quando houver;

h) realização de testes e entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

7.4. Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra, equipamentos de proteção individual e demais insumos necessários, sem ônus adicional para a Contratante.

7.5. A contratação tem como finalidade proporcionar segurança, funcionalidade e adequada utilização do ambiente, mediante o fornecimento e instalação de porta de vidro temperado confeccionada sob medida.

7.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7.7. O prazo mínimo de garantia dos serviços de instalação será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor e das garantias oferecidas pelo fabricante dos materiais empregados.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.2. Multa compensatória para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.3. Multa compensatória para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.4. Multa compensatória para a infração descrita na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.5. Multa compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea "d", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.6. Multa compensatória para a infração descrita na alínea "a", de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.7. A multa deverá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

9.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

9.2.1. fornecimento da porta de vidro temperado jateado 8 mm nas especificações exigidas;

9.2.2. instalação completa da porta, incluindo ferragens, acessórios e demais componentes necessários;

9.2.3. funcionamento adequado do conjunto após a instalação;

9.2.4. execução do objeto em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

9.3. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da instalação, mediante verificação preliminar do objeto pela fiscalização.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto contratado e da correção de eventuais pendências identificadas.

9.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável.

9.6. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na hipótese de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço.

9.7. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos previstos nesta seção.

9.9. Apresentação de comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.10. Apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos de habilitação exigidos pela legislação aplicável.

9.11. Poderá ser exigida comprovação de aptidão para execução de objeto compatível com a contratação, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.11.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, será considerado suficiente atestado que demonstre fornecimento e instalação de portas, esquadrias, vidros temperados ou serviços similares.

9.12. Não será exigida instalação de escritório ou representação local para execução do objeto.

9.13. Não será exigida qualificação técnico-profissional específica, considerando a baixa complexidade da contratação, sem prejuízo da responsabilidade técnica eventualmente exigida pela legislação aplicável.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 5.071,45 (cinco mil, setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 216838;

IV) Elemento de despesa: 339039-16; e

V) Plano interno: B406MN002C1.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Pedro da Aldeia/RJ, na data da assinatura.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

2.2. A contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que comprovadas a vantajosidade econômica e a manutenção do interesse da Administração, observado o limite previsto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Fiscalizar a execução dos serviços.
- 3.2. Permitir o acesso dos empregados da contratada às áreas objeto da execução.
- 3.3. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.
- 3.4. Receber os serviços executados, quando atendidas as condições estabelecidas.
- 3.5. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Executar os serviços de desratização, desinsetização, dedetização e descupinização conforme as especificações do Termo de Referência.
- 4.2. Utilizar produtos devidamente registrados ou autorizados pelos órgãos competentes.
- 4.3. Fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários à execução dos serviços.
- 4.4. Cumprir a legislação sanitária, ambiental, trabalhista e de segurança aplicável.
- 4.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.
- 4.6. Refazer, sem ônus para a Administração, os serviços considerados insatisfatórios pela fiscalização.
- 4.7. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.8. Apresentar, após cada aplicação, relatório contendo data da execução, áreas atendidas e produtos utilizados.
- 4.9. Disponibilizar responsável técnico habilitado, quando exigido pela legislação aplicável.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 5.1. As partes deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.

6. EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. O contrato será extinto pelo cumprimento integral de seu objeto ou nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS CASOS OMISSOS

- 7.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8. ALTERAÇÕES

- 8.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORO

- 9.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de São Pedro da Aldeia/RJ, ou da Subseção Judiciária competente, para dirimir controvérsias decorrentes da execução contratual.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A apresentação da proposta pelo fornecedor no sistema eletrônico implica sua plena ciência, concordância e adesão às condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, dispensando-se a apresentação do Termo de Ciência e Concordância em documento apartado.

A proposta apresentada será considerada, para todos os fins legais, como declaração de que o fornecedor conhece e aceita integralmente as condições da contratação, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos encaminhados.

15. DA DESIGNAÇÃO DE AGENTES

Com fulcro no Art. 7º da Lei 14.133/2021, e considerando a baixa complexidade do objeto, submeto à autoridade competente a indicação dos seguintes militares para atuar na presente contratação:

Gestor: CT (AA) 86.7969.50 LUCIANO SILVA DE EGÍDIO;

Fiscal Técnico: SO-AV-SV 99.1984.01 MARCIO SOUZA DA MOTTA; e

Fiscal Administrativo: 2ºSG AV-MV 05.0182.93 ANTONIO CLÁUDIO DA SILVA DE ANDRADE.

Fica dispensada a constituição de equipe de planejamento formal, sendo as atribuições exercidas pelo Gestor, nos termos do Art. 18, § 4º da citada Lei.

16. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Deixa-se de elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), com fundamento no art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, tendo em vista tratar-se de contratação de baixa complexidade técnica e operacional.

A presente contratação refere-se ao fornecimento e instalação de porta de vidro temperado jateado 8 mm tipo Blindex, incluindo medição, fabricação sob medida, transporte, ferragens, acessórios e mão de obra necessária à completa execução do objeto.

A solução pretendida é amplamente disponível no mercado, possui especificações padronizadas e metodologia de execução amplamente conhecida, não demandando estudos comparativos de alternativas técnicas ou tecnológicas que justifiquem a elaboração de Estudo Técnico Preliminar específico.

Adicionalmente, a elaboração do ETP não agregaria elementos relevantes à definição da necessidade administrativa, à especificação do objeto ou à seleção da solução mais adequada, uma vez que as características da contratação encontram-se devidamente definidas neste Termo de Referência, podendo resultar apenas em aumento da burocracia processual sem benefício proporcional para a Administração.

Dessa forma, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da proporcionalidade e da racionalização administrativa, considera-se justificada a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, permanecendo todos os elementos necessários à contratação devidamente consignados neste Termo de Referência.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANO SILVA DE EGIDIO

Responsável pela contratação direta

Despacho: RATIFICO as justificativas e AUTORIZO a contratação. DESIGNO os militares indicados neste documento para fiscalização.

ANA LUISA DE AREA LEAO ALVES

Autoridade competente